

## **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N° ..... DE 2002 (Do Sr. Enio Bacci )**

Solicita informações ao Sr. Ministro das Comunicações, no âmbito da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, acerca da forma de cobrança dos telefones pré e pós-pagos.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, fundamentado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 24, inciso V e § 2º, 115, inciso I e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, no âmbito da Agência Nacional das Telecomunicações, ao Dr. Renato Navarro Guerreiro, as seguintes informações acerca da cobrança pelo usufruto dos telefones celulares pré e pós-pagos:

1. Por que o custo das ligações celulares nos telefones pré-pagos é superior aos planos pós-pagos?
2. Por que, na contratação dos serviços pré-pagos, o respectivo cartão telefônico tem prazo de validade de apenas 90 dias?
3. Por que as empresas telefônicas, especialmente a “*TIM*”, fazem consulta ao CPF do cliente, mesmo em compras à vista?
4. Por que os descontos concedidos decorrentes das políticas de fidelização próprias não possuem qualquer desvio padronizado razoável e são tanto dessemelhantes?
5. Por que a empresa telefônica ‘*TIM*’ não nomeia profissional (Adjunto, Presidente adrede, Gerente, Gestor ou Responsável), capaz de responder pela empresa, no Brasil?

6. Que ações efetivas podem ser tomadas pelos clientes, no caso de abuso nos preços a maior dos serviços telefônicos ditos pré-pagos, em face dos serviços pós-pagos ou contra o vencimento do prazo de validade do cartão pré-pago ou, ainda, contra qualquer eventual desrespeito ao consumidor de serviços telefônicos?

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2002.

Deputado ENIO BACCI - PDT/RS  
3º Suplente da Mesa Diretora